BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
UM NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, nº 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax (081)726.2000 CEP 55150-000
Belo Jardim - Pernambuco

LEI Nº1158/97

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóvel e providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **UNIÃO FEDERAL**, uma área de terra, medindo 02 (dois) hectares, localizado no Sítio Riacho do Cágado, pertencente a esta Municipalidade.

Art. 2º - A área que trata o Artigo anterior será destinado a Construção das Vilas Residências da 10ª Cia.E.Cmb.

Art. 3º - Da doação se fará lavrar Escritura Pública com as especificações contidas no Art. 2º.

Art. 4º - Havendo desistência, por parte da **UNIÃO FEDERAL**, será o referido imóvel revertido ao Patrimônio da Municipalidade, livre de qualquer Ônus e espécie.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 07 de março de 1997.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
- P R E F E I T O -

JMAB/JAF